



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 087, 22 de maio de 1957.

Cria a biblioteca pública municipal.

A Câmara Municipal de Mantena decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica criada com o objetivo de desenvolver o gosto pela literatura e de disseminar a cultura entre os municípios, a Biblioteca Pública Municipal.

Art.2º. Esta biblioteca será instalada e mantida pela Prefeitura Municipal, ficando criado, no quadro do pessoal da prefeitura, o cargo de Bibliotecário com a remuneração de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) mensais.

Art.3º. Será incluída, no orçamento do próximo exercício, a verba de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) para aquisição de livros ao acervo da Biblioteca.

Art.4º. Para ocorrer às despesas com a instalação com a Biblioteca, fica o poder Executivo autorizado a abrir o necessário crédito especial.

Art.5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Mantena, 22 de maio de 1957.

Domingos Jório Filho
Prefeito Municipal

Ascendino Vieira Campos
Secretário da Prefeitura

Livro nº 02
Publicada em: 22/05/1957
Reg. às fls. nº 106